



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE Nº 09, DE 19 DE MAIO DE 2020

“Cria a função gratificada de Procurador Legislativo de Assuntos Estratégicos, nos termos do art. 4º caput da Lei Municipal nº 597/2017 e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 670 de 11 de setembro de 2019”.

CICERO DE MOURA NETO Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Procurador Legislativo de Assuntos Estratégicos, com as atribuições descritas no anexo I deste Ato.

Art. 2º A função gratificada de Procurador Legislativo de Assuntos Estratégicos será paga sobre o percentual de 20% sobre o salário base;

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato do Presidente entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 19 de maio de 2020.

(Assinado no Original)
Cicero de Moura Neto
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

(Assinado no Original)
Elio Raimundo Matias
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA: PROCURADOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- I. Representar a Câmara Municipal em reuniões junto aos órgãos da Administração Municipal;
- II. Atuar em demandas que necessitem de interlocução com órgãos da Administração Pública de qualquer ente federativo e representara Câmara em Conselhos municipais, Comissões e Grupos de Trabalho;
- III. Representar a Câmara em reuniões;
- IV. Estabelecer o intercâmbio de informações com os órgãos da Administração Pública;
- V. Estabelecer diretrizes, estratégias e metas de atuação, promover o planejamento o cumprimento e o acompanhamento de ações governamentais;
- VI. Analisar e participar da construção de parcerias e convênios da Câmara Municipal com órgãos públicos que visem o desenvolvimento do município através da participação do legislativo.